

| Componente de formação | Área de competência | Unidade de formação | Tempo de trabalho (horas) | | ECTS |
|-------------------------------------|--|---|---------------------------|----------|------|
| | | | Total | Contacto | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) |
| Tecnológica | Línguas e literaturas estrangeiras | Inglês Técnico | 60 | 30 | 2 |
| | Segurança e higiene no trabalho | Higiene e Segurança no Trabalho | 60 | 30 | 2 |
| | Ciências físicas | Topografia | 90 | 60 | 3 |
| | Ciências físicas | Cartografia | 60 | 30 | 2 |
| | Ciências físicas | Cadastro | 60 | 30 | 2 |
| | Ciências físicas | SIG | 60 | 30 | 2 |
| | Construção civil e engenharia civil | Práticas de Preparação de Obras | 105 | 60 | 3,5 |
| | Arquitetura e construção | Desenho Assistido por Computador | 90 | 60 | 3 |
| | Tecnologia e proteção do ambiente | Métodos Instrumentais de Análises Físico-Químicas de Águas. | 60 | 30 | 2 |
| | Tecnologia e proteção do ambiente | Técnicas de Recolha e Medição | 45 | 15 | 1,5 |
| | Tecnologia e proteção do ambiente | Legislação Ambiental | 45 | 15 | 1,5 |
| | Construção civil e engenharia civil | Hidráulica Geral | 150 | 80 | 5 |
| | Ciências físicas | Geologia | 60 | 30 | 2 |
| | Tecnologia e proteção do ambiente | Proteção das Origens de Água para Abastecimento. | 90 | 60 | 3 |
| Tecnologia e proteção do ambiente | Estações de Tratamento de Água para Abastecimento. | 120 | 75 | 4 | |
| Construção civil e engenharia civil | Sistemas de Abastecimento de Água | 135 | 90 | 4,5 | |
| Construção civil e engenharia civil | Redes Prediais de Água. | 60 | 30 | 2 | |
| Construção civil e engenharia civil | Sistemas de Drenagem de Águas Residuais. | 150 | 80 | 5 | |
| Tecnologia e proteção do ambiente | Estações de Tratamento de Águas Residuais. | 120 | 75 | 4 | |
| Em contexto de trabalho | Tecnologia e proteção do ambiente/Construção civil e engenharia civil. | Estágio | 500 | 500 | 30 |
| <i>Total</i> | | | 2300 | 1500 | 90 |

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio: Matemática ou Física ou Química ou Geometria Descritiva.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 30;

Na inscrição em simultâneo no curso — 65.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

| Componente de formação | Área de competência | Unidade de formação | Tempo de trabalho (Horas) | | ECTS |
|------------------------|--------------------------|----------------------|---------------------------|----------|------|
| | | | Total | Contacto | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) |
| Geral e científica | Matemática | Matemática | 120 | 60 | 4,5 |
| | Química | Química | 120 | 60 | 4,5 |
| | Física | Física | 120 | 60 | 4,5 |
| | Arquitetura e construção | Geometria Descritiva | 120 | 60 | 4,5 |
| <i>Total</i> | | | 480 | 240 | 18 |

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

206367762

Despacho n.º 12018/2012

Através do despacho n.º 1674/2010 (2.ª série), de 25 de janeiro, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Produção Enológica na Escola Superior Agrária de Elvas do Instituto Politécnico de Portalegre e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2007-2008.

Através do despacho n.º 8880/2011 (2.ª série), de 5 de julho, o curso foi objeto de reestruturação no que diz respeito ao plano de formação adicional.

Solicitou, entretanto, o Instituto Politécnico de Portalegre, a alteração do número máximo para cada admissão de novos formandos. Assim:

Apreciado o pedido de alteração nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

O n.º 8 do anexo ao despacho n.º 1674/2010 (2.ª série), de 25 de janeiro, alterado pelo despacho n.º 8880/2011 (2.ª série), de 5 de ju-

lho, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Produção Enológica da Escola Superior Agrária de Elvas do Instituto Politécnico de Portalegre, passa a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

30 de agosto de 2012. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

ANEXO

Alteração ao anexo ao despacho n.º 1674/2010 (2.ª série), de 25 de janeiro, alterado pelo despacho n.º 8880/2011 (2.ª série), de 5 de julho

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 20.

Na inscrição em simultâneo no curso — 30.

206367779

Despacho n.º 12019/2012

A requerimento do Instituto Politécnico da Guarda;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo do curso de especialização tecnológica em Acompanhamento de Crianças e Jovens, a ministrar na Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto do Instituto Politécnico da Guarda;

Ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos da alínea e) do artigo 31.º do referido diploma legal;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Acompanhamento de Crianças e Jovens, a ministrar na Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto do Instituto Politécnico da Guarda a partir do ano letivo de 2012-2013, inclusive.

30 de agosto de 2012. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Politécnico da Guarda — Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Acompanhamento de Crianças e Jovens.

3 — Área de formação em que se insere: 761 — Serviços de apoio a crianças e jovens.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista em acompanhamento de Crianças e Jovens é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, orienta, apoia e supervisiona crianças e jovens em idade escolar, assente em princípios deontológicos e conducente à valorização da formação humana, à promoção da educação pessoal e social e à aquisição e desenvolvimento de competências.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Dominar saberes de natureza científica, técnica e prática facilitadores de uma ação profissional integrada e participada;

Compreender normas de funcionamento das instituições, com vista a uma atuação pautada por princípios de rigor, de segurança e de qualidade;

Promover e dinamizar, autónoma ou colaborativamente, projetos e atividades socioeducativos, recreativos e de lazer, devidamente integrados nas dinâmicas das instituições e dos contextos em que cada um exerce a sua atividade profissional;

Favorecer, nas crianças e jovens, a construção de disposições para aprender e o desenvolvimento de atitudes e hábitos de trabalho, autónomo e em grupo;

Perspetivar o trabalho de equipa como fator de enriquecimento da sua formação e da sua atividade profissional;

Promover interações e relações de respeito mútuo com todos os membros da instituição e com as famílias, nomeadamente no âmbito dos projetos de vida e de formação das crianças e dos jovens;

Manifestar a capacidade relacional, de comunicação e de equilíbrio emocional, promovendo um clima de convivência democrática;

Assumir uma dimensão cívica e formativa inerente às exigências éticas e deontológicas da sua atividade profissional.

6 — Plano de formação:

| Componente de formação | Área de competência | Unidade de formação | Tempo de trabalho (horas) | | ECTS |
|-------------------------|--|--|---------------------------|----------|------|
| | | | Total | Contacto | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) |
| Geral e científica | Língua e literatura materna | Português | 70 | 45 | 2,5 |
| | Ciências da educação | Sociologia das Organizações Educativas. | 56 | 30 | 2 |
| Tecnológica | Psicologia | Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem. | 126 | 60 | 4,5 |
| | Ciências da educação | Ética e Comportamento Organizacional. | 126 | 90 | 4,5 |
| | Ciências da educação | Formação Pessoal e Social | 140 | 52,5 | 5 |
| | Ciências da educação | Necessidades Educativas Especiais | 126 | 90 | 4,5 |
| | Ciências da educação | Métodos e Técnicas de Intervenção Educativa. | 140 | 90 | 5 |
| | Ciências sociais e do comportamento. | Comunicação e Dinâmica de Grupos | 126 | 75 | 4,5 |
| | Serviços de apoio a crianças e jovens. | Prevenção de Comportamentos de Risco em Crianças e Jovens. | 140 | 90 | 5 |
| | Serviços de apoio a crianças e jovens. | Educação para a Saúde. | 140 | 52,5 | 5 |
| | Serviços de apoio a crianças e jovens. | Expressões (plástica, musical, dramática físico-motora). | 210 | 150 | 7,5 |
| | Serviços de apoio a crianças e jovens. | Crianças e Jovens de Risco | 140 | 75 | 5 |
| Em contexto de trabalho | Serviços de apoio a crianças e jovens. | Estágio | 420 | 400 | 15 |
| <i>Total</i> | | | 1960 | 1300 | 70 |

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Português ou Psicologia.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 25;

Na inscrição em simultâneo no curso — 40.